



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30/12/2013
Mariana Reis Alves

10
10

LEI ORDINÁRIA Nº 2.153 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Chefe de Divisão
Dec. 475/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1001
DATA 06 JAN. 2014 HORAS 17:39
J. Parente Neres
Carimbo/Assinatura

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

“Acrescenta o Inciso V, ao Art. 5º da Lei n. 2.097, de 01 de julho de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Inciso V, ao Art. 5º da Lei nº 2.097, de 01 de julho de 2013, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS - fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º - (...)

V – 80% (Oitenta por cento), sendo o valor da entrada equivalente a 15% (quinze por cento) do crédito recuperado e o restante em até 42 (quarenta e duas) parcelas iguais e consecutivas, desde que o valor do crédito total apurado seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 06/01/2014
J. Parente Neres
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo